Ano **2017**, Edição n.º **3636** - Crato (CE), Sexta-feira 24 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2017**, Edição n.º **3636** - Crato (CE), Sexta-feira 24 de Fevereiro de 2017.

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC
A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Teodorico Teles de Quental, S/Nº, Bairro Mirandão – Crato, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas pela Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa- MAIS PAIC, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e convoca os interessados a se submeterem ao processo de seleção de bolsistas às Bolsas de Extensão Tecnológica nível IV para fazer parte do BANCO DE BOLSISTAS do referido programa, nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública e seus anexos.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objeto principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC.
1.2 Esta chamada destina-se à convocação de professores para participação no Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas no Programa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.
1.3 Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC, no valor de R$ 420,00.
1.4 Calendário para o processo seletivo consta no anexo 1 deste edital.
1.5 Ficha de Inscrição consta no anexo 2 deste edital e deve ser entregue na Secretaria de Educação Municipal juntamente com o Currículo atualizado, contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas, acompanhado dos respectivos comprovantes, e da proposta do plano de Trabalho (modelo consta no anexo 3).
1.6 A carga horária máxima de dedicação será de 40 (quarenta) horas semanais do bolsista, em caso de período inferior, serão estabelecidos valores de forma proporcional, conforme art. 7º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012.
1.7 Os valores e os níveis das bolsas do MAIS PAIC são definidos em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO IV Nº246 FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012, Art.8º. A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela SEDUC.
1.8 As bolsas do Programa MAIS PAIC serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SEDUC, por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso.
1.9 Os candidatos selecionados farão parte do BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e poderão ser convocados(as) conforme as necessidades para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa.
1.10 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação pela Secretaria Municipal de Educação, que será feita conforme as necessidades do Programa MAIS PAIC, não gerando nenhuma expectativa de direito.
2. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 O processo de seleção da chamada contempla a seguinte forma de análise:
I - na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional;
II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC;
III - na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa.
2.2 A seleção dos candidatos a bolsas do Programa serão realizadas por equipes de técnicos da Secretaria da Educação Municipal, onde serão avaliados

obrigatoriamente: Currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e Entrevista.
3. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS
O candidato a ser selecionado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:
- ter formação na área de Educação;
- ter experiência na Educação Básica por, no mínimo, 02 anos.
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelos técnicos da Secretaria da Educação Municipal, conforme o critério definido no subitem 2.1 (incisos I, II, III) deste edital.
5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO
A relação dos candidatos aprovados será divulgada através dos meios de comunicação do município: na página eletrônica da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação Municipal, emissoras de rádio e no mural da própria Secretaria de Educação.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação Municipal de Crato em articulação com a 18ª CREDE e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.
Crato, 23 de fevereiro de 2017.

_____

Secretária de Educação do Crato
CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO - CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC
ANEXO 1
CRONOGRAMA
PERÍODO ATIVIDADE PREVISTA
02 de março de 2017 Inscrição dos candidatos mediante preenchimento de Formulário de Inscrições e entrega da documentação na Secretaria de Educação Municipal.
03 de março de 2017 Realização das entrevistas na Secretaria de Educação.
06 de março de 2017 Resultado da seleção
07 de março de 2017 Prazo para recurso do resultado
08 de março de 2017 Divulgação do resultado final

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO - CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC
ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados Pessoais:
Nome:
Endereço:
Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):
Documentos de Identificação
Nº do CPF: Nº do RG:
Informações Complementares
Disciplinas que Leciona:
Etapa da Educação Básica em que atua:
( ) Educação Infantil ( ) Fundamental ( ) Médio
Experiências profissional:

DECRETO

DECRETO Nº 2402001/2017
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea "d" c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestruturada cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;
CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do Reservatório Apoiado e Elevado Lameiro II, do Projeto de Abastecimento de Água do Crato – CE,PT 0424378-20;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 07 de novembro de 2016, a fim de que o proprietário do terreno comparecesse à Secretaria da Cidade deste Município no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação;
CONSIDERANDO que o referido proprietário não compareceu ou se manifestou no prazo supramencionado, bem como levando em consideração os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Parecer nº 0110022017 – PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela legalidade da expedição de Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Avenida José Horácio Pequeno, bairro Lameiro, na cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenada em UTM SIRGAS 2000 E – 450525 S – 9198375, de proprietário não identificado, com as seguintes descrições e características:
Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 24,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 19,93m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 24,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 19,93m confrontando-se com a Av. José Horácio Pequeno.Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de 478,37m2.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto será destinado acompor oReservatório Apoiado e Elevado Lameiro II.
Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 2402002/2017
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea "d" c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestruturada cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;
CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção do Reservatório Apoiado e Elevado da Vila Belmonte, do Projeto de Abastecimento de Água do Crato – CE,PT 0424378-20;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 07 de novembro de 2016, a fim de que o proprietário do terreno comparecesse à Secretaria da Cidade deste Município no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação;
CONSIDERANDO que o referido proprietário não compareceu ou se manifestou no prazo supramencionado, bem como levando em consideração os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Parecer nº 0110022017 – PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela legalidade da expedição de Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Avenida José Horácio Pequeno, bairro Belmonte, na cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenada em UTM SIRGAS 2000 E – 449950 S – 9195900, de proprietário não identificado, com as seguintes descrições e características:
Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 5,00m confrontando-se com a Av. José Horácio Pequeno ; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 10,00m confrontando-se com o poço da SAAEC; deflete-se à esquerda ao NORTE novamente, seguindo em reta com uma distância de 10,00m confrontando-se com o poço da SAAEC; deflete-se à direita novamente ao LESTE, seguindo em reta com uma distância de 14,00m, confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 10,00m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE seguindo em reta com uma distância de 14,00m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à esquerda novamente ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 5,00m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE novamente, seguindo em reta com uma distância de 10,00m confrontando-se com o proprietário não identificado. Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de 224,84m².
Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto será destinado acompor oReservatório Apoiado e Elevado da Vila Belmonte.
Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 2402003/2017
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea "d" c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestruturada cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;
CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção daCaixa de Passagem do Parque Grangeiro, do Projeto de Abastecimento de Água do Crato – CE,PT 0424378-20;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 07 de novembro de 2016, a fim de que o proprietário do terreno comparecesse à Secretaria da Cidade deste Município no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação;
CONSIDERANDO que o referido proprietário não compareceu ou se manifestou no prazo supramencionado, bem como levando em consideração os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Parecer nº 0110022017 – PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela legalidade da expedição de Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na estrada de acesso à comunidade do Vale do Amanhecer, no bairro Vila Lobo, na cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenada em UTM SIRGAS 2000 E – 455050 S – 9197575, de proprietário não identificado, com

as seguintes descrições e características:
Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 14,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se á direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 14,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se á direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com proprietário não identificado.Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de 168,00m².
Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto será destinado acomporaCaixa de Passagem do Parque Grangeiro.
Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 2402004/2017
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestruturada cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;
CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção dosReservatórios Apoiados Samuel Araripe I, II e III, do Projeto de Abastecimento de Água do Crato – CE,PT 0424378-20;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 07 de novembro de 2016, a fim de que o proprietário do terreno comparecesse à Secretaria da Cidade deste Município no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação;
CONSIDERANDO que o referido proprietário não compareceu ou se manifestou no prazo supramencionado, bem como levando em consideração os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Parecer nº 0110022017 – PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela legalidade da expedição de Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na RuaJosé Sátiro Vilar, bairro Alto da Penha, na cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenada em UTM SIRGAS 2000 E – 455175 S – 9199500, de proprietário não identificado, com as seguintes descrições e características:
Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 52,80m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 19,00m confrontando-se com a Rua José Sátiro Vilar; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 52,80m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 19,00m confrontando-se com proprietário não identificado.Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de 1.001,81m².
Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto será destinado acomporosReservatórios Apoiados Samuel Araripe I, II e III.
Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 2402005/2017
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestruturada cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;
CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção doReservatório Elevado Serrano, do Projeto de Abastecimento de Água do Crato – CE,PT 0424378-20;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 07 de novembro de 2016, a fim de que o proprietário do terreno comparecesse à Secretaria da Cidade deste Município no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação;
CONSIDERANDO que o referido proprietário não compareceu ou se manifestou no prazo supramencionado, bem como levando em consideração os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Parecer nº 0110022017 – PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela legalidade da expedição de Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado em rua sem denominação oficial , bairro Belmonte, na cidade do

Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em UTM SIRGAS 2000 E – 449675 S – 9195525, de proprietário não identificado, com as seguintes descrições e características:
Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 10,00m confrontando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 10,00m confrontando-se com a propriedade não identificada; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com propriedade não identificada.Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de 130,00m².
Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto será destinado acomporoReservatório Elevado Serrano.
Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 2402006/2017
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea “d” c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestruturada cidade do Crato, conforme levantamento topográfico e outros estudos;
CONSIDERANDO que o terreno em questão é destinado à construção doReservatório Apoiado e Elevado Vila Lobo, do Projeto de Abastecimento de Água do Crato – CE,PT 0424378-20;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 07 de novembro de 2016, a fim de que o proprietário do terreno comparecesse à Secretaria da Cidade deste Município no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação;
CONSIDERANDO que o referido proprietário não compareceu ou se manifestou no prazo supramencionado, bem como levando em consideração os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Parecer nº 0110022017 – PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela legalidade da expedição de Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Avenida Pinto Madeira , bairro Vila Lobo, na cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em UTM SIRGAS 2000 E – 455775 S – 9198650, de proprietário não identificado, com as seguintes descrições e características:
Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 26,50m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 18,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 26,50m confrontando-se com a propriedade não identificada; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 18,00m confrontando-se com a Rodovia Pinto Madeira (CE 386).Encerrando o referido levantamento constatou-se uma área de 477,36m².
Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto será destinado acomporoReservatório Apoiado e Elevado Vila Lobo.
Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2015.02.19.3, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.02.05.5, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANDRÉ CARTAXO N° 478, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS – CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,a supressão aproximadamente de 13,40% do valor inicialmente pactuado e resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: MARIA TEIXEIRA DE SOUSA.
Crato/CE, 16 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015.06.23.2 DECORRENTE DO PROCESSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.22.2, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 790567/2013/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 10 (dez) meses O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - CONTRATADO:

WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2017. ASSINA PELO CONTRATADO: GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ - ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ WELLINGTON BRANDÃO. CRATO/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI

LEI Nº 3.252/2017
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.799, de 04 de outubro de 2012, e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2.799, de 04 de outubro de 2012, com a criação da Controladoria Geral da Câmara Municipal do Crato, com a seguinte Estrutura de cargos:
I - 01 (um) Controlador Geral, simbologia CC-02;
II - 02 (dois) Assistente Executivo, simbologia CC-01;
III - 01 (um) Coordenador de Auditoria de Patrimônio e Compras, simbologia CC-01.
Art. 2º. As atribuições de cada cargo serão as constantes do Anexo I da presente Lei.
Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTROLADORIA GERAL
I. A Controladoria Geral da Câmara Municipal do Crato é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por coordenar e verificar o controle de legalidade da execução orçamentária e financeira, acompanhar o processo de despesa e pagamento, sistema de pessoal, a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais, os bens em almoxarifado, as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes, obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.
II. O procedimento administrativo interno, competências e atribuições dos membros da Controladoria Geral do Município será determinada mediante Ato de competência do Presidente da Câmara.
COORDENADOR
I. coordenar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de programas, projetos, planos, orçamentos e atividades, compreendidos na sua área de competência;
II. assistir o superior imediato em assuntos pertinentes à respectiva unidade e propor medidas que propiciem a eficiência e o aperfeiçoamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;
III. acompanhar o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho e unidades subordinadas;
IV. assessorar o dirigente em assuntos pertinentes a sua área de competência;
V. acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva unidade, com vista ao cumprimento dos programas de trabalho;
VI. elaborar e encaminhar ao dirigente relatórios periódicos, ou quando solicitados, sobre as atividades da respectiva unidade;
VII. apresentar ao Diretor Superior os relatórios de atividades da Coordenadoria.
ASSISTENTE EXECUTIVO
I. realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
II. colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
III. zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
IV. zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
V. ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
VI. propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
VII. manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional;
VIII. acompanhar ações e trabalhos de campo, verificar veracidade de denúncias e supervisionar conduta de servidores públicos municipais;
IX. manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
X. atuar como unidade coletora e repassadora de informações técnicas necessárias à tomada de decisões, criação e produção de campanhas institucionais e promocionais de interesse;
XI. realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402001/2017 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE NOMEAR:
Art. 1º. SANDRA VERÔNICA SIQUEIRA BILHAR, inscrito (a) no CPF sob o n° 196.085.513-15, para o cargo de DIRETOR DE BENEFICIOS,simbologia CDS 02,com lotação no(a)FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO – PREVICRATO, conforme a Lei nº 2.852, de 09 de maio de 2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Administração, em24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402001/2017– GP

CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE:
Art. 1º. CEDER o servidor público municipal JOÃO PAULO BARROS CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 887.352.573-34,ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças deste Município, com ônus para este Município, ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência (FC3), pelo prazo de 01(um) ano, junto à 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri.
Art. 2°. Eventual divergência que, por ventura,ocorra na remuneração do referido servidor, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ficará às expensas do aludido Tribunal, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402002/2017– GP
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE:
Art. 1º. CEDER a servidora pública municipalELIZÂNGELA DOS SANTOS BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 438.601.843-34,ocupante de cargo de provimento efetivo de Comunicador Social, matrícula nº 2590, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município, sem ônus para este Município, ao Município de Juazeiro do Norte – CE, para exercer cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete, de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte – CE.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, e revoga as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402003/2017 – GP
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA: Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CRATO, no período compreendido entre 10 de janeiro de 2017 a 19 de novembro de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Crato, Estado do Ceará, para o período compreendido entre 10 de janeiro de 2017 a 19 de novembro de 2017, na forma que se segue:
I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR - RICARDO DE SOUSA AGUIAR
SUPLENTE - RITA DE CÁSSIA MELO TEIXEIRA BRITO
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR - SONIA MARIA NUNES DE MELO TAVARES
SUPLENTE - JACKELINE SOARES MADEIRA
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR - RAQUEL MARTINS ALVES
SUPLENTE - SILNARA BIDA MAGALHÃES BEZERRA
d) PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TITULAR- RACHEL ALVES GOMES
SUPLENTE - JOSÉ ISMAEL CARNEIRO BEZERRA
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR- CÍCERO ANTONIO GOMES SILVA
SUPLENTE - CARLOS DA SILVA VIEIRA
II – DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) PROJETO VERDE VIDA
TITULAR- LIDIANY CUSTÓDIO RIBEIRO
SUPLENTE - JOSÉ GENIVAN CORREIA BRASIL
b) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CRATO
TITULAR - MARIA FRANCELINO MENDES DOS SANTOS
SUPLENTE - MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA
c) SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA CARENTE - SOAFAMC
TITULAR - CÍCERA ADRIANA LOPES
SUPLENTE - PAULA CRISTINA QUEIROZ SANTANA
d) PROJETO NOVA VIDA
TITULAR - ALEXANDRE LUCAS SILVA
SUPLENTE - SAMUEL GOMES BEZERRA
e) PASTORAL DO MENOR
TITULAR - ELAINA MARIA FERNANDES PINHEIRO

SUPLENTE - PRISCILA DA SILVA SANTOS
Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município do Crato, compreenderá o período de 10 de janeiro de 2017 até 19 de novembro de 2017 (dois mil e dezessete);
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402004/2017 – GP
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
EMENTA:Nomeia os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Crato, no período compreendido entre 10 de janeiro de 2017 a 09 de setembro de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Crato, Estado do Ceará, para o período compreendido entre 10 de janeiro de 2017 a 09 de setembro de 2017, na forma que segue:
I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR – MARIA ELIANE PEDRO DOS SANTOS
SUPLENTE- CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR - SONIA MARIA NUNES DE MELO TAVARES
SUPLENTE - MOISÉS OTÁVIO DA SILVA
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR - NÍNIVE BARRETO OLIVEIRA XENOFONTE
SUPLENTE - NEYANA BATISTA MENEZES BRITO GALVÃO
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR - PETRÚCIA ARAÚJO LIMA
SUPLENTE - JÉSSICA TAYANE DA SILVA
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR – JOÃO ULISSES FILHO
SUPLENTE - ELZEIR FELIX DE OLIVEIRA MONTEIRO
f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TITULAR - HENRILY RENER F. DANTAS
SUPLENTE - AMAURY AZEVEDO DA SILVA
II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
2.1 – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA CARENTE - SOAFAMC;
b) TITULAR - IVONEIDE FERREIRA DE LIMA
c) SUPLENTE - LUCIENE FELICIANO DE HOLANDA
d) ABRIGO DA VELHICE ABANDONADA JESUS MARIA JOSÉ.
e) TITULAR – CAMILA LOPES PEIXOTO
f) SUPLENTE - MARIA FLOREMIR MOREIRA
2.2 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) TITULAR – CELI BARBOSA TAVARES
SUPLENTE – TEREZA DE JESUS SILVA PEREIRA
b) TITULAR – JOSÉ RODRIGUES CASTRO
SUPLENTE – ALZIRA VIEIRA CRUZ
2.3 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) TITULAR ¬– SABRINA RODRIGUES DE LIMA
SUPLENTE – ANA ERNESTINA OLIVEIRA BARROS
b) TITULAR – FRANCISCO WANDERSON PEREIRA CAVALCANTE
SUPLENTE – WILLYAN TELES RODRIGUES
Parágrafo Único.O mandato dos Conselheiros membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município do Crato, compreenderá o período de 10 de janeiro de 2017 até 19 de novembro de 2017 (dois mil e dezessete);
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402005/2017 – GP
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE;
CONSIDERANDO que em, 18 de janeiro de 2017, o Conselheiro Tutelar WALMIR OLIVEIRA DA SILVA iniciou o gozo de licença para tratamento médico;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR,o(a) servidor(a) ROSANA CRISTINA DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.192.693-49, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402006/2017 – GP
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE;
CONSIDERANDO que em, 01 de fevereiro de 2017, aConselheira TutelarYASCARA SOARES FEITOSA iniciou o gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) EDMILSON ROMÃO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.243.543-91, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
23 de fevereiro de 2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal n°1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas e rendimentos referente ao período de outubro de 2016 à janeiro de 2017 do Projeto “Ciranda Cultural: Arte, Cultura e Linguagem Local”, desenvolvido pelo Projeto Verde Vida e que tem como financiador a Fundação FIA Itaú Social 2016.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Crato-CE, 23 de fevereiro de 2017.
Sonia Maria Nunes de Melo Tavares
Presidente do CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01/2017
23 de fevereiro de 2017
Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____